

CONTRATO N.º 048/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 063/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA LAMGS LTDA. – CNPJ nº 12.909.168/0001-01**, com sede em Caçapava do Sul – RS, na Av. Pedro Anunciação Filho, nº 190, sala B, Bairro Batista, CEP 96.570-000, representada por seu representante legal Luis Antônio Soares Saraiva, brasileiro, nascido em 06/03/1970, portador da cédula de identidade nº 3043938103, inscrito no CPF sob o nº 549.940.470-49, residente e domiciliado na cidade de Caçapava do Sul – RS, na Av. Pedro Anunciação Filho, nº 190, sala B, Bairro Batista, CEP 96.570-000,, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotatar a empresa **MECANICA LAMGS LTDA. – CNPJ nº 12.909.168/0001-01**, com sede em Caçapava do Sul – RS, na Av. Pedro Anunciação Filho, nº 190, sala B, Bairro Batista, CEP 96.570-000, para empreitada global de serviços e aquisição de peças para **Retífica do motor do veículo Micro Ônibus Volare placa IPJ7551 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação**, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Retífica do motor do veículo Micro Ônibus Volare placa IPJ7551 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	TIPO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
	SERVIÇO				
1	Retif virabrequim diesel 4 cil MWM série 1012 MWM Splinter	und	01	R\$: 430,00	R\$430,00
2	Teste trinca virabrequim c Mac. Flux diesel 1cli 2cil 3cil 4cil 5cli	und	01	R\$: 300,00	R\$300,00
3	Polir comando Valv. Diesel 4cil cm611 LA splinter CDI313 311 16v	und	01	R\$: 150,00	R\$150,00
4	Encamisar cilindro bloco diesel 4cli MWM splinter 2.3 2.8	und	04	R\$: 300,00	R\$1.200,00
5	Facear bloco diesel 4cli MWM splinter	und	01	R\$: 400,00	R\$400,00
6	Acertar alt pistão bloco diesel 4cli perkins maxion splinter	und	01	R\$: 400,00	R\$400,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7	Ajuntar virabrequim bloco 4 cli MWM splinter 2.5 2.8	und	01	R\$: 400,00	R\$400,00
8	Retifica bucha biela diesel 4cl perkins maxion splinter hs	und	04	R\$: 80,00	R\$320,00
9	Recond biela diesel 4cil MWM splinter	und	04	R\$: 80,00	R\$320,00
10	Recond mancal bloco diesel 4 cli MWM splinter	und	01	R\$: 400,00	R\$400,00
11	Anelar bloco 4cli diesel	und	01	R\$: 560,00	R\$560,00
12	Trocar sede de valv. Cabeç diesel 4cli 6cli MWM splinter 4cil 12v (8ADM 04pç esc splinter 6cil (adm 12pç/esc 06pç)	und	12	R\$: 30,00	R\$360,00
13	Trocar guia valv cabeç diesel 4cli 6cli MWM splinter 4cli 12v (8adm 04pç esc splinter 6cil (adm 12 pç /esc 06pç)	und	12	R\$: 30,00	R\$360,00
14	Facear cbeç diesel 4cli perkins maxion splinter HS 1pç inteira	und	01	R\$: 145,00	R\$145,00
15	Teste trinca cabeç diesel 6cli MWM Silverado MWMsplinter	und	01	R\$: 160,00	R\$160,00
16	Teste carga mola cabeç diesel 4cli 6cli MWM splinter 4cli 12V (8 adm/04 peç esc) splinter 6cil (adm 12 peç 06peç	und	12	R\$: 5,00	R\$ 60,00
17	Jato micro espera cabeç diesel 1cil 2cil 3cil 4cil	und	01	R\$: 100,00	R\$100,00
18	Montagem cabeç diesel 4cil MWM splinter 2.5 2.8	und	01	R\$: 200,00	R\$200,00
19	Limpeza term escovação peças motor 4cil MWM splinter 2.5 2.8 (bloco virabrequim comando biela)	und	01	R\$: 650,00	R\$650,00
20	Mão de obra	unid	01	R\$: 10.000,00	R\$10.000,00
21	Guincho	unid	01	R\$: 1.100,00	R\$1.100,00
22	Reparo ponteira injetor	unid	04	R\$: 1.400,00	R\$5.600,00
23	Mão de obra reparo bomba	unid	01	R\$: 400,00	R\$400,00
24	Reparo bomba alta	unid	01	R\$: 2.600,00	R\$2.600,00
	PEÇA				
01	Kit pistão anel camisa	unid	04	R\$: 976,00	R\$: 3.904,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUI

02	Bronzina biela	unid	01	R\$: 458,00	R\$: 458,00
03	Bronzina mancal	unid	01	R\$: 794,00	R\$: 794,00
04	Anel encosto	unid	01	R\$: 119,00	R\$: 119,00
05	Jogo de junta completo c/retentor	unid	01	R\$: 1.914,00	R\$: 1.914,00
06	Válvula admissão	unid	08	R\$: 40,00	R\$: 320,00
07	Válvula de escape	unid	04	R\$: 55,00	R\$: 220,00
08	Guia válvula admissão/escape	unid	12	R\$: 19,00	R\$: 228,00
09	Sede válvula admissão escape 1,00 MM	unid	12	R\$: 48,00	R\$: 576,00
10	Parafuso biela	unid	08	R\$: 38,00	R\$: 304,00
11	Parafuso cabeçote	unid	01	R\$: 600,00	R\$: 600,00
12	Bucha biela ext+2,00MM	unid	04	R\$: 168,00	R\$: 672,00
13	Bomba de óleo	unid	01	R\$: 1.050,00	R\$: 1.050,00
14	Bomba água	unid	01	R\$: 334,00	R\$: 334,00
15	Válvula termostática	unid	02	R\$: 130,00	R\$: 260,00
16	Interruptor sensor pressão óleo	unid	01	R\$: 60,00	R\$: 60,00
17	Sensor de temperatura	unid	01	R\$: 254,00	R\$: 254,00
18	Válvula alívio	unid	01	R\$: 50,00	R\$: 50,00
19	Selo térmico motor	unid	01	R\$: 36,00	R\$: 36,00
20	Pasta montagem motor	unid	01	R\$: 65,00	R\$: 65,00
21	Selenoide injetor	unid	01	R\$: 408,00	R\$: 408,00
TOTAL GERAL					R\$: 39.241,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.241,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais) conforme custos apostos na tabela acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 5 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa MECANICA LAMGS LTDA, CNPJ nº 12.909.168/0001-01.

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – Secretaria Municipal de Educação, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.12.361.0208.2.060 MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da realização do serviço.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

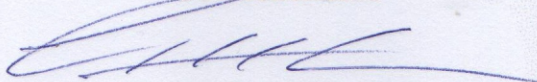
RENAN LEAL
DELABARY:01
386206016

Assinado de forma
digital por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.06.18
16:15:00 -03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lavras do Sul, 18 de Julho de 2025.

MECANICA LAMGS LTDA.
CNPJ nº 12.909.168/0001-01
CONTRATADA



Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br